

Redução			
13	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	1.160.000,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	3.900,00	
	Subtotal	1.163.900,00	
	TOTAL	1.163.900,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
04.07.021.2.157	1.160.000,00		1.160.000,00
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
04.07.021.2.546	3.900,00		3.900,00
TOTALS	1.163.900,00		1.163.900,00

13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
3.2.6.5	Juros de Outras Dívidas	2.500,00	
	Subtotal	2.500,00	
	TOTAL	2.500,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
04.10.055.2.555	2.500,00		2.500,00
TOTALS	2.500,00		2.500,00

13.04	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	21.862,00	
	Subtotal	21.862,00	
	TOTAL	21.862,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa, Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.168	21.862,00		21.862,00
TOTALS	21.862,00		21.862,00

13.05	Coordenadoria de Abastecimento		
3.1.2.0	Material de Consumo	45.000,00	
	Subtotal	45.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	33.200,00	
	Subtotal	33.200,00	
	TOTAL	78.200,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.16.021.2.563	45.000,00		45.000,00
Processamento de Dados			
04.16.021.2.564		33.200,00	33.200,00
TOTALS	45.000,00	33.200,00	78.200,00

13.06	Coordenadoria Sócio-Econômica		
3.1.2.0	Material de Consumo	379.006,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	221.665,00	
	Subtotal	600.671,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	14.644,00	
	Subtotal	58.644,00	
	TOTAL	659.315,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Adm. da Coordenadoria Sócio-Econômica			
04.18.021.2.455	250.165,00	58.644,00	308.809,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.18.021.2.565	30.000,00		30.000,00
Processamento de Dados			
04.18.045.2.569	318.706,00		318.706,00
Assist. Orient. Ent. Coop. Assoc. Agropec. Es			
04.18.110.2.161	1.800,00		1.800,00
TOTALS	600.671,00	58.644,00	659.315,00

TABELA 2 — Cz\$

Suplementação			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	7.120.500,00	
	4.ª Quota	7.120.500,00	
13.02	Administração Direta		
	Coord. de Assistência Técnica Integral		
	TOTAL	2.730.807,00	
	4.ª quota	2.730.807,00	
13.03	Administração Direta		
	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
	TOTAL	5.021.407,00	
	4.ª quota	5.021.407,00	
13.04	Administração Direta		
	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL	6.413.321,00	
	4.ª quota	6.413.321,00	
13.05	Administração Direta		
	Coordenadoria de Abastecimento		
	TOTAL	725.090,00	
	4.ª quota	725.090,00	
13.06	Administração Direta		
	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	TOTAL	917.315,00	
	4.ª quota	917.315,00	
Redução			
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	1.163.900,00	
	4.ª quota	1.163.900,00	
13.03	Administração Direta		
	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
	TOTAL	2.500,00	
	4.ª quota	2.500,00	
13.04	Administração Direta		
	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL	21.862,00	
	4.ª quota	21.862,00	
13.05	Administração Direta		
	Coordenadoria de Abastecimento		
	TOTAL	78.200,00	
	4.ª quota	78.200,00	
13.06	Administração Direta		
	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	TOTAL	659.315,00	
	4.ª quota	659.315,00	

DECRETO N.º 26.191, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cz\$ 69.208.025,00 (sessenta e nove milhões, duzentos e oito mil e vinte e cinco cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

a — Cz\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

b — Cz\$ 10.208.025,00 (dez milhões, duzentos e oito mil e vinte e cinco cruzados), nos termos do inciso III, sendo:

I — Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 7.208.025,00 (sete milhões, duzentos e oito mil e vinte e cinco cruzados), com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO			
Cz\$			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	62.000.000,00	
	SUB-TOTAL	62.000.000,00	
	TOTAL	62.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.07.021.3.176	12.985.000,00		12.985.000,00
13.75.428.8.177	49.015.000,00		49.015.000,00
TOTALS	62.000.000,00		62.000.000,00

14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	48.445.124,00	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	10.363.056,00	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.500.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.708.025,00	
3.2.5.1	INATIVOS	37.853,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	153.967,00	
	SUB-TOTAL	69.208.025,00	
	TOTAL	69.208.025,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.07.021.2.184	12.985.000,00		12.985.000,00
13.75.428.2.185	49.144.335,00		49.144.335,00
13.75.428.2.186	3.078.690,00		3.078.690,00
13.75.428.2.509	4.000.000,00		4.000.000,00
TOTALS	69.208.025,00		69.208.025,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO			
Cz\$			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	3.000.000,00	
	SUB-TOTAL	3.000.000,00	
	TOTAL	3.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.07.021.3.176	3.000.000,00		3.000.000,00
TOTALS	3.000.000,00		3.000.000,00
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	8.500.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.708.025,00	
	SUB-TOTAL	10.208.025,00	
	TOTAL	10.208.025,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.07.021.2.184	12.985.000,00		12.985.000,00
13.75.428.2.185	49.144.335,00		49.144.335,00
13.75.428.2.186	3.078.690,00		3.078.690,00
13.75.428.2.509	4.000.000,00		4.000.000,00
TOTALS	69.208.025,00		69.208.025,00

14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	69.208.025,00	
4A. QUOTA		10.208.025,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO

Cz\$			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	69.208.025,00	
4A. QUOTA		10.208.025,00	

REDUÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
14.56	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	10.208.025,00	
4A. QUOTA		10.208.025,00	

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO			
Cz\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 14.56 — INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUB-PROGRAMAS		
13.07.021	13.75.428		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	37.545.124,00	
48.445.124,00			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	8.278.056,00	
10.363.056,00			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.500.000,00	
4.500.000,00			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	5.708.025,00	
5.708.025,00			
3.2.5.1	INATIVOS	37.853,00	
37.853,00			
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	153.967,00	
153.967,00			
TOTALS	69.208.025,00	56.223.025,00	

REDUÇÃO			
ORGAO 14.56 — INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUB-PROGRAMAS		
13.07.021	13.75.428		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.500.000,00	
8.500.000,00			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.708.025,00	
1.708.025,00			
TOTALS	10.208.025,00	7.208.025,00	

DECRETO N.º 26.192, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de novembro de 1986

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de novembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
15.01	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			18.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			230.000,00
		SUB-TOTAL		348.000,00
		T O T A L		348.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
03.07.021.2.695	348.000,00			348.000,00
T O T A I S ...	348.000,00			348.000,00